

EDITAL DE VENDA DIRETA E INTIMAÇÃO

SPENCER d'AVILA FOGAGNOLI, Leiloeiro Público Oficial, matriculado na JUCEPAR sob nº. 12.235-L, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Doutor **GUSTAVO ADOLPHO PERIOTO**, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Paraíso do Norte/PR, Procederá à alienação do bem penhorado, a seguir relacionado, através de **Venda Direta**, autorizado pelo artigo 880 do Código de Processo Civil (Lei 13.105 – 16 de março de 2015):

Autos nº: 0000288-17.2012.8.16.0127 – Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO BRADESCO S/A

Executados: PAULO MASSAO OYAMA E PAULO MASSAO OYAMA TRANSPORTE

Bem: 100% DOS DIREITOS SOBRE O VEÍCULO VW/SANTANA 2.0, ANO/MODELO 2000/2000, COR PRATA, CHASSI Nº 9BWZZZ327YP015728, PLACAS DCW 9396, PERTENCENTE A PAULO MASSAO OYAMA TRANSPORTES.

Avaliação: R\$ 13.502,00 (Treze mil quinhentos e dois reais) – Segundo a TABELA FIPE – em 03/03/2017.

Ônus: Consta dos autos a informação da existência de alienação fiduciária em favor do Banco do Bradesco S/A, com débito no valor de R\$ 10.777,33 (Dez mil setecentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos).

Depositário: Em mãos do representante legal do Executado.

O bem será ofertado/vendido pelo prazo de 03 (três) meses pela melhor oferta desde que não seja considerado preço vil. Para o pagamento à vista, haverá desconto de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da última avaliação, mediante depósito judicial. Nos casos de pagamento a prazo, este poderá ocorrer em até 10 (dez) vezes no valor da avaliação corrigida monetariamente pelo INPC, mediante caução real dada pelo comprador. A comissão do Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação e correrá por conta do comprador e deverá ser efetuada à vista (dinheiro/cheque) independente da forma de pagamento escolhida. Àquele que der causa à anulação da venda direta perderá em favor do Leiloeiro a comissão paga correspondente sobre o valor da avaliação/arrematação do(s) bem(ns) um percentual de 5% (cinco por cento). Havendo a suspensão ou extinção da execução em virtude de acordo antes da venda direta, este somente será suspenso após o pagamento das custas e demais despesas processuais, inclusive aquelas do Leiloeiro. Eventuais ônus existentes sobre os bens levados a venda direta (impostos, multas, tributos, taxas, encargos e demais ônus) serão sub-rogados no valor obtido na arrematação conforme disposto no parágrafo único do artigo 130 do CTN, de modo que o(s) futuro(s) arrematante(s) recebe o(s) bem(ns) livre(s) e desembaraçado(s). Ficam desde já as partes, seus cônjuges se casados forem, credores hipotecários, pignoratícios, anticréticos, usufrutuários, senhorio direto e demais interessados,

INTIMADOS pelo presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE VENDA DIRETA**, para todos os atos aqui mencionados, caso se encontrem em lugar incerto e não sabido ou não venham a ser localizadas pelo(a) Sr.(a) Oficial(a) de Justiça.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado no sítio oficial do Leiloeiro na rede mundial de computadores, nos termos do artigo 887, § 2º do CPC.

Informações pelo site www.spencerleiloes.com.br

E-mail: contato@spencerleiloes.com.br

Telefones: (44) 3026-4950 / (44) 9711-4959.

Paraíso do Norte, 03 de março de 2017.

Spencer d'Avila Fogagnoli

Leiloeiro Público Oficial

Matrícula Jucepar sob nº. 12.235-L